LEI Nº 3116, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/LAPA/PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, autorizado a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 440, Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 51.566,65 (Cinqüenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) referente a aporte financeiro previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2747/2012, para a execução de ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa, previstas no PROJETO MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, selecionado pelo Conselho, a ser desenvolvido pela Instituição Lar de Idosos São Vicente de Paulo, condizente com a Resolução CMDI/LAPA-PR nº 16, de 06/07/2015, que dispõe sobre o repasse dos recursos, conforme Projeto, Plano de Aplicação e Planilhas de Orçamento, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, com as justificativas necessárias para a sua prorrogação.

LEI Nº 3116, DE 28.08.15 ... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
01 10 06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08 241 0014 2045 0000 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.41.00.00.00.3000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Solicitação de Inclusão no "Banco de Projetos" para captação de recursos FMDI/Doações e FMDI/GERAL

1. IDENTIFICAÇÃO: **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**

Abrangência do Projeto:

() Rural: localidades_____

(x) Urbano Central

() Urbano Periférico: *Bairros*_____

() Rural e Urbano

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: Lar de Idosos São Vicente de Paulo		CNPJ: 75.189.498/0001-81
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,440		CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3622-3362	Fax: não possui	E-mail institucional: lardeidososvp@ibest.com.br
Responsável: João Ozier Ferrari	CPF: 519.089.569-68	Função: Presidente
N° Conta Corrente:	Banco :	N° Agência:
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto João Ozier Ferrari	Função Presidente	E-mai lardeidososvp@ibest.com.brl
Telefone (41) 3622-3362	Celular (41) 98942974	N° registro no Conselho Profissional

1.2. Valor do Projeto / Programa:

(Fmdi) R$ 51.566,65 (cinqüenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

1.3 Nome do Projeto:

Melhoria da Estrutura Física do Lar de Idosos São Vicente de Paulo e Aquisição de Material de Consumo

Rua Barão do Rio Branco, 440 CEP 83750-000 – LAPA/PR. Fone: (041) 3622-3362
e-mail: lardeidososvp@ibest.com.br

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDI ___/2014.

(X) Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária;

(X) Garantia do direito à Vida;

(X) Garantia do direito à Saúde;

(X) Garantia do direito à Alimentação;

() Garantia do direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

() Garantia do direito ao Trabalho, à Cidadania, à Liberdade, à Dignidade e Respeito;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

3.1 Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto Ex: número de idosos em situação de abandono, vivência de rua, vítimas de violência física e psicológica, etc.

O presente projeto visa reformar parte das acomodações internas do Lar de Idosos São Vicente de Paulo (quartos, enfermaria, salão de festas, sala de TV, banheiros e corredores), tendo em vista que as atuais acomodações são antigas, com problemas estruturais, de acessibilidade e goteiras. Devido às exigências do Conselho do Idoso e baseado na RDC e ANVISA (órgão que regulamenta as instituições de longa permanência da pessoa idosa), necessitamos da aquisição de material de consumo para as melhorias físicas e gêneros alimentícios para complementação da alimentação diária, garantindo o mínimo de dignidade a cerca de 47 (quarenta e sete) idosos acolhidos na Instituição que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, possibilitando, também, a acolhida de mais idosos.

3.2. Oportunidades: (possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto. Ex.: rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva do conselho do idoso, do Ministério Público no combate a violência, parceria com outras entidades e programas, entre outras ações, etc.)

A Instituição conta com parcerias junto a Prefeitura Municipal da Lapa (subvenções), Secretaria de Saúde (assistência médica e medicamentos), Secretaria de Inclusão Social (transporte e cessão de funcionários) e, Conselho do Idoso (orientação e monitoramento).

Rua Barão do Rio Branco, 440 CEP 83750-000 – LAPA/PR. Fone: (041) 3622-3362
e-mail: lardeidososvp@ibest.com.br

4. Público:

(Quantidade e Caracterização dos idosos a serem atendidos. Ex.: 100 idosos com renda de até um salário mínimo, ou idosos beneficiários do BPC, ou idosos vítimas de violências ou abandonados, etc.) (é obrigatório o preenchimento desta informação).

4.1 Número total de idosos a serem atendidos

35 idosos com renda de 01(um) salário mínimo, 10 idosos beneficiários do BPC e 02 idosos sem renda.

4.2 Faixa etária:

Com idade igual ou superior a 60 anos

4.3 Número de famílias a serem atendidas

Não é o caso

5. OBJETIVOS

Resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de idosos abrigados no município; redução da presença de idosos em vivência de rua, abandono e maus tratos, etc...:

Proporcionar aos idosos mais conforto, segurança, saúde e convivência com a comunidade local, favorecendo a possibilidade de acolhimento a mais idosos, diminuindo o número de pessoas nessa faixa de idade, em situação de vulnerabilidade social.

Rua Barão do Rio Branco, 440 CEP 83750-000 – LAPA/PR. Fone: (041) 3622-3362
e-mail: lardeidososvp@ibest.com.br